



23460233



08004.000326/2023-11



Ministério da Justiça e Segurança Pública

Acordo de Cooperação Técnica nº 2/2023/GM

Processo Nº 08004.000326/2023-11

Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), o Ministério do Planejamento e Orçamento (MPO), com interveniência do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o Ministério dos Povos Indígenas (MPI), e o Ministério da Defesa (MD) com vistas à execução do Censo Demográfico do Brasil de 2022, nas Terras Indígenas Yanomami.

O **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, CNPJ nº 00.394.494/0001-36, com sede em Brasília - DF, neste ato representado pelo Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, FLÁVIO DINO DE CASTRO E COSTA, nomeado por Decreto de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial da União de 1º de janeiro de 2023, domiciliado na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, 4º andar, Gabinete, CEP 70064-900, Brasília - DF, o **MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**, CNPJ nº 49.203.278/0001-55, com sede em Brasília - DF, neste ato representado pela Ministra de Estado do Planejamento e Orçamento, SIMONE NASSAR TEBET, nomeada por Decreto de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial da União de 1º de janeiro de 2023, domiciliada na Esplanada dos Ministérios, Bloco K, 7º Andar, Gabinete. CEP: 70.040-96, Brasília - DF, com interveniência do **INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA**, neste ato representado pelo Presidente substituto CIMAR AZEREDO PEREIRA, nomeado pela Portaria de Pessoal SE/MPO nº 49, de 6 de fevereiro de 2023, publicada no D.O.U. de 07/02/2023, Seção 2, página 1, domiciliado na Av. Franklin Roosevelt, 166 – Térreo CEP: 20021-120 Centro - Rio de Janeiro/RJ, o **MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS**, CNPJ nº 00.394.460/0403-64, com sede em Brasília - DF, neste ato representado pela Ministra de Estado dos Povos Indígenas, SÔNIA BONE DE SOUSA SILVA SANTOS, nomeada por Decreto de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial da União de 1º de janeiro de 2023, domiciliada na Esplanada dos Ministérios, Bloco C, 7º Andar, sala 710. CEP: 70.0046-900, Brasília - DF, e o **MINISTÉRIO DA DEFESA**, CNPJ nº 03.277.610/0001-25, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco Q, Brasília/DF, neste ato representado pelo Ministro de Estado da Defesa, JOSÉ MÚCIO MONTEIRO FILHO, doravante designados “partícipes”, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica é a cooperação com vistas à execução do Censo Demográfico do Brasil de 2022 nas Terras Indígenas Yanomami, em apoio ao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística do Ministério do Planejamento e Orçamento.

Subcláusula Única. A cooperação prevista na Cláusula Primeira deste Acordo de Cooperação Técnica compreende o intercâmbio de bens e pessoal, para suporte logístico, entre os partícipes no intuito de possibilitar e facilitar o acesso dos recenseadores nas Terras Indígenas em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

2.1. Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Acordo de Cooperação Técnica, bem como toda documentação técnica que dele resulte, acatando os partícipes ao neles contido.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

3.1. Em decorrência do disposto na Cláusula Primeira, os partícipes obrigam-se a:

- a) Dar plena e fiel execução ao presente Acordo de Cooperação Técnica, respeitadas as cláusulas e condições estabelecidas;
- b) Trabalhar em coordenação e prestar auxílio recíproco, sempre que solicitado;
- c) Designar, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação do presente instrumento, representantes institucionais incumbidos de coordenar a execução deste Acordo;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos, ao patrimônio da outra parte ou das comunidades indígenas, quando da execução deste Acordo;
- e) Analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao atingimento do resultado final;
- f) Cumprir as atribuições próprias, conforme definido neste instrumento;
- g) Disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as ações;
- h) Permitir o livre acesso a agentes da administração pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao acordo, assim como aos elementos de sua execução;
- i) Fornecer ao parceiro as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas;
- j) Manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº12.527/2011- Lei de Acesso à Informação - LAI) obtidas em razão da execução do acordo, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes;

k) Obedecer às restrições legais relativas à propriedade intelectual, se for o caso; e

l) Oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos, materiais e instalações, conforme as exigências do Plano de Trabalho.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

4.1. Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), por intermédio da Polícia Rodoviária Federal:

a) Propiciar apoio logístico à realização do Censo Demográfico de 2022, previsto na cláusula primeira, através do fornecimento de aeronave, que atenda às necessidades dos partícipes, conforme Plano de Trabalho;

b) Disponibilizar e manter, nas áreas de recenseamento, arcando com eventuais custos necessários, equipe especializada para suporte técnico à realização dos voos;

c) Disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as ações, mediante custeio próprio;

d) Adotar todas as providências necessárias para viabilizar os voos da aeronave junto a Agência de aviação, se aplicável, hangaragem, aeródromo, assim como os demais aspectos necessários para a realização dos voos; e

e) Facilitar o acesso de servidores ou parceiros à aeronave, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com a execução do Acordo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

5.1. Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades do Ministério do Planejamento e Orçamento, por intermédio do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE):

a) Executar as atividades pactuadas neste instrumento, inerentes à realização do Censo Demográfico de 2022, com fiel observância ao Plano de Trabalho;

b) Disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as ações, mediante custeio próprio; e

c) Conclusão do Censo Demográfico de 2022, nas Terras Indígenas Yanomami.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DO MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS

6.1. Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades do Ministério dos Povos Indígenas, por intermédio da Fundação Nacional dos Povos Indígenas:

a) Propiciar apoio logístico à realização do Censo Demográfico de 2022, previsto na cláusula primeira, através da intermediação junto as lideranças indígenas, conforme Plano de Trabalho;

b) Disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as ações, mediante custeio próprio;

c) Adotar todas as providências necessárias para observância dos protocolos de saúde junto ao Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública e ao Comitê de Coordenação Nacional para Enfrentamento à Desassistência Sanitária das Populações em Território Yanomami, se aplicável;

d) Adotar todas as providências necessárias para superação de eventuais dissonâncias junto aos indígenas na compreensão da realização do Censo Demográfico de 2022;

e) Fornecimento de guia institucional, que realizará a mediação intercultural e um guia intérprete, se necessário; e

f) Fiscalizar e acompanhar as ações de aplicação do Censo Demográfico de 2022.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO MINISTÉRIO DA DEFESA

7.1. Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades do Ministério da Defesa:

a) Executar as atividades pactuadas neste instrumento, inerentes à realização do Censo Demográfico de 2022, com fiel observância ao Plano de Trabalho;

b) Disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as ações;

c) Disponibilizar o combustível necessário à realização dos voos; e

d) Adotar todas as providências necessárias para o transporte e guarda do combustível.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PATRIMONIAIS

8.1. Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como com pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

Subcláusula Primeira. Os serviços decorrentes do presente Acordo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações por sua execução.

Subcláusula Segunda. Eventuais despesas decorrentes do presente Acordo que dependam de transferências de recursos financeiros serão realizados mediante descentralização de créditos orçamentários, seja por termo próprio, seja via ressarcimento mediante nota de movimentação de crédito com posterior nota de programação financeira.

9. CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS HUMANOS

9.1. Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos partícipes em decorrência das atividades inerentes ao presente Acordo não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe. As atividades não implicarão cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no Acordo e por prazo determinado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica terá vigência de 60 dias (sessenta dias), a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado, mediante celebração de aditivo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica poderá ser alterado, desde que haja anuência dos partícipes, mediante Termo Aditivo, desde que mantido o seu objeto.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ENCERRAMENTO

12.1. O presente acordo de cooperação técnica será extinto:

I - por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;

II - por denúncia de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima de noventa dias;

III - por consenso dos partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado; e

IV - por rescisão.

Subcláusula Primeira. Havendo a extinção do ajuste, cada um dos partícipes fica responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas até a data do encerramento.

Subcláusula Segunda. Se na data da extinção não houver sido alcançado o resultado, os partícipes entabularão acordo para cumprimento, se possível, de meta ou etapa que possa ter continuidade posteriormente, ainda que de forma unilateral por um dos partícipes.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O presente instrumento poderá ser rescindido justificadamente, a qualquer tempo, por qualquer um dos partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, trinta dias, nas seguintes situações:

I - quando houver o descumprimento de obrigação por um dos partícipes que inviabilize o alcance do resultado do Acordo de Cooperação; e

II - na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado (a), impeditivo (a) da execução do objeto.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. O Ministério da Justiça e Segurança Pública deverá publicar extrato do Acordo de Cooperação Técnica na imprensa oficial, conforme disciplinado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

16.1. As controvérsias decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes, deverão ser encaminhadas ao órgão de consultoria e assessoramento jurídico do órgão ou entidade pública federal, sob a coordenação e supervisão da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal – CCAF, prevista no Decreto nº 10.608, de 25 de janeiro de 2021.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, é lavrado em uma via no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, que vão assinadas pelos representantes dos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em juízo ou fora dele.

FLÁVIO DINO

Ministro de Estado da Justiça e Segurança
Pública

SIMONE NASSAR TEBET

Ministra de Estado do Planejamento
e Orçamento

**SÔNIA BONE DE SOUSA SILVA
SANTOS**

Ministra de Estado dos Povos
Indígenas

JOSÉ MÚCIO MONTEIRO FILHO

Ministro de Estado da Defesa

Interveniência:

CIMAR AZEREDO PEREIRA

Presidente do Instituto Brasileiro de
Geografia e Estatística substituto

Testemunha:

ANTÔNIO FERNANDO SOUZA OLIVEIRA

Diretor-Geral da Polícia
Rodoviária Federal



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Dino, Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública**, em 02/03/2023, às 21:09, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO FERNANDO SOUZA OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 03/03/2023, às 17:10, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ MUCIO MONTEIRO FILHO, Usuário Externo**, em 03/03/2023, às 18:48, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **CIMAR AZEREDO PEREIRA, Usuário Externo**, em 03/03/2023, às 19:41, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **SIMONE NASSAR TEBET, Usuário Externo**, em 03/03/2023, às 19:44, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Sônia Bone De Sousa Silva, Usuário Externo**, em 03/03/2023, às 20:30, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **23460233** e o código CRC **A7BF8078**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

EXTRATO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS

PROCESSO: 59530.000119/2023-31 ESPÉCIE: Termo de Doação de Bens Móveis, nº 3.0026.00/2023, que faz a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF em favor da Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Sítio Tubibas - APPRST, CNPJ: 10.962.267/0001-73, no município de Vertentes, no estado de Pernambuco. OBJETO: Doação de 4 (quatro) grades aradoras - tombamento nº 309.723-0, tombamento nº 309.724-7, tombamento nº 309.725-4, tombamento nº 309.726-1, pertencentes ao acervo patrimonial da CODEVASF. VALOR: R\$ 101.800,00 (cento e um mil e oitocentos reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Resolução Regional nº 040, de 27 de janeiro de 2023, do Comitê de Gestão Executiva da 3ª SR - CODEVASF de acordo com o art. 29, XVII, da Lei nº 13.303/16, conforme previsto na Norma para Alienação de Bens - NOR 454 e com os procedimentos contidos no Processo Administrativo nº 59530.000119/2023-31. DATA DE ASSINATURA: 31/01/2023. ASSINAM: José Costa Barros, Superintendente Regional Substituto da 3ª/SR e Adjailson batista de Oliveira, Procurador.

EXTRATO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS

PROCESSO: 59530.001039/2022-12 ESPÉCIE: Termo de Doação de Bens Móveis, nº 3.065.00/2023, que faz a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF em favor da Associação Belmontense de Apicultores e Meliponicultores - Abamel, CNPJ: 19.958.667/0001-20, localizada no município de São José do Belmonte, estado de Pernambuco. OBJETO: Doação de 1 (um) kit de extração apícola (composto por: 04 (quatro) - Centrífuga elétrica para extração de mel 32/48 quadros - 321.283-6; 321.283-3; 321.284-0; 321.285-7; 04 (quatro) - Mesa desoperadora para favos 48 quadros - 321.286-4; 321.287-1; 321.288-8; 321.289-5; 04 (quatro) - Tanque decantador 300kg - 321.290-5; 321.291-2; 321.292-9; 321.293-6; 02 (dois) - Derretedor de cera elétrica - 321.294-3; 321.295-0; 01 (um) - Cilindro alveolador de cera - 321.296-7; e 04 (quatro) - Bandejas para receber melgueira com mel - 321.297-4; 321.298-1; 321.299-8; 321.300-9), pertencentes ao acervo patrimonial da CODEVASF. VALOR: R\$ 79.141,00 (setenta e nove mil e cento e quarenta e um reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Resolução Regional nº 076, de 17 de fevereiro de 2023, do Comitê de Gestão Executiva da 3ª SR - CODEVASF de acordo com o art. 29, XVII, da Lei nº 13.303/16, conforme previsto na Norma para Alienação de Bens - NOR 454 e com os procedimentos contidos no Processo Administrativo nº 59530.001039/2022-12. DATA DE ASSINATURA: 17/02/2023. ASSINAM: Aurivalter Cordeiro Pereira da Silva, Superintendente Regional da 3ª/SR e José Amaro dos Santos Júnior, Presidente da Associação.

4ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL**EXTRATO DE DOAÇÃO**

ESPÉCIE: Processo nº 59540.000151/2023-06. Termo de Doação nº 4.0033.00/2023, firmado entre a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba/CODEVASF, CNPJ: 00.399.857/0005-50 e a Associação dos Moradores e Pequenos Produtores Rurais de Vila Nova e Saco Torto, município de Carira/SE, CNPJ nº 04.823.727/0001-20. OBJETO: Doação de 01 (um) Trator agrícola de rodas, marca/modelo/versão: I/MA YTO/EX854, motor turbo diesel 85hp e 60 kw, com tração integral 4wd, com tomada de força mecânica, combustível: diesel, chassi: 32219761, motor: YT22246727, no valor de R\$ 237.000,00 (duzentos e trinta e sete mil reais), com tombamento nº 318.664-4; 01 (uma) Grade Aradora GAC 245/1426, Cor: Vermelha, Ano/Modelo: 2022/2022, Série: 22/1320, no valor de R\$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais), com tombamento nº 310.293-6; 01 (uma) Grade Niveladora GNC 2820, Cor: Vermelha, Ano/Modelo: 2022/2022, Série: 22/1401, no valor de R\$ 36.400,00 (trinta e seis mil e quatrocentos reais), com tombamento nº 310.389-6; 01 (uma) Plantadeira/Adubadeira JM2040 4L CONV 3.00M DDP13, nova, Séries: 59456428, no valor de R\$ 42.999,00 (quarenta e dois mil, novecentos e noventa e nove reais), com tombamento nº 310.472-5 e 01 (uma) Carreta agrícola de madeira, marca: IAC, modelo: CAM 6000, ano: 2022, capacidade para 06 ton., chassi de aço, carroceria de madeira, 02 eixos com molas, engate automático no trator, rodas 16", pneus agrícolas, série: 248, no valor de R\$ 17.850,00 (dezessete mil, oitocentos e cinquenta reais), com tombamento nº 310.437-8, perfazendo o valor total de R\$ 366.049,00 (trezentos e sessenta e seis mil e quarenta e nove reais). Emenda Impositiva de Bancada nº 71270011SE7, PTRES: 197836, sob gestão da 4ª Superintendência Regional da Codevasf. Fundamento legal no Art. 29, inciso XVII, da Lei nº 13.303/2016. DATA DA ASSINATURA: 23/02/2023. ASSINAM: Marcos Alves Filho/Superintendente Regional e Gilvânia Cunha dos Santos/Presidente da Associação.

EXTRATO DE DOAÇÃO

ESPÉCIE: Processo nº 59540.000089/2023-44. Termo de Doação nº 4.0025.00/2023, firmado entre a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba/CODEVASF, CNPJ: 00.399.857/0005-50 e a Associação dos Moradores do Bairro Luzia - AMBLUZ, CNPJ nº 15.087.794/0001-40. OBJETO: Doação de 01 (um) Batedeira planetária industrial, no valor de R\$ 2.454,65 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), com tombamento nº 318.745-6. RECURSOS: Emenda Impositiva de Bancada nº 71270011SE7, PTRES: 197836, sob gestão da 4ª Superintendência Regional da Codevasf. Fundamento legal no Art. 29, inciso XVII, da Lei nº 13.303/2016. DATA DA ASSINATURA: 02/03/2023. ASSINAM: Marcos Alves Filho/Superintendente Regional e Antônio Milton Lima/Presidente da Associação.

5ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2022**

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 15/2022 - CODEVASF/5ªSR - Processo nº 59550.000899/2022-09-e, OBJETO: Registro de Preços - SRP, eventual fornecimento, carga, transporte e descarga de 500 moinhos trituradores forrageiros completos motor 3,00 cv, 450 ordenhadeiras tipo balde ao pé e 170 tanques de expansão para resfriamento de leite, visando apoiar agricultores familiares atendidos por municípios, associações, cooperativas e outras ações de apoio a infraestrutura produtiva, na área de atuação da CODEVASF, no estado de Alagoas, sob a gestão da 5ª Superintendência Regional. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 15/2022. FUNDAMENTO: Lei nº 10.520/02, Decretos nºs 10.024/2019, 7.892/2013, 8.538/15, Lei Complementar nº 123/06 e Lei nº 13.303/2016 e demais normas legais aplicáveis. O Resultado foi publicado no Diário Oficial da União do dia 15 de dezembro de 2022, seção 3, às fls.49 e homologado pela Diretoria Executiva da CODEVASF, Resolução nº 126 de 02/02/2023, constante à peça 104, do Processo nº 59550.000899/2022-09-e. ASSINATURA: 17/02/2023. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses. FORNECEDOR, CNPJ, ITEM e VALOR TOTAL, respectivamente: AGROVETERINARIA RM EIRELI, CNPJ: 10.453.573/00001-2, itens 01 e 02, R\$ 985.000,00; Delta Comercial e Serviços Ltda, CNPJ: 34.263.393/0001-48, itens 03 e 04, R\$ 2.415.000,00; JB CARDOSO SERVIÇO DE TRANSPORTE LTDA, CNPJ: 17.918.110/0001-30, itens 05, 06, 07, 08, R\$ 1.206.000,00 e WALMOR HENRICH, CNPJ: 09.488.932/0001-08, itens 14 e 16, R\$ 167.530,00. As atas estarão disponíveis na íntegra no site <http://www.codevasf.gov.br> e na 5ª Superintendência Regional da CODEVASF, Penedo/AL.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo ao contrato n.º 5.191.00/2021, firmado entre a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF e a empresa Viatic Engenharia Ltda. EPP. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Prorrogar por mais 90 (noventa) dias o prazo de vigência do instrumento, passando seu vencimento de 19/02/2023 para o dia 20/05/2023, sem aplicação de reajuste contratual. APROVAÇÃO DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO: Aprovar o novo cronograma financeiro proposto à peça 145 do processo nº 59550.001289/2021-33-e. RECURSOS: Correrão à conta do Programa de Trabalho nº 15.244.2217.7k66.0001 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - categoria Econômica 4 e Programa de Trabalho 15.244.2217.00SX.0027- Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local

Integrado - No Estado de Alagoas, categoria Econômica 4, sob gestão da 5ª Superintendência Regional da CODEVASF. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato original e do Termo Aditivo anterior que não colidam com as deste instrumento. DATA DA ASSINATURA: 10/02/2023. ASSINAM: Pela CODEVASF, João José Pereira Filho - Superintendente Regional da 5ª SR - CODEVASF e pela contratada, Fábio Vinicius de Souza Santos. Processo n.º 59550.001289/2021 33e.

EXTRATO DE DOAÇÃO

ESPÉCIE: Termo de Doação Onerosa de Bens e Compromisso nº 5.0254.00/2022, que entre si celebram a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF como doadora e o Município de Teotônio Vilela/AL, como donatária. OBJETO: Doação de: 01 (um) caminhão com carroceria aberta, marca/modelo Mercedes Bens Sprinter 516, patrimônio nº 302.773-6, no valor de R\$ 259.200,00; e, 01 (um) caminhão baú frigorífico, marca/modelo Mercedes Bens Sprinter 516, patrimônio nº 302.772-9, no valor de R\$ 334.900,00. As especificações constam no Proc. Adm. nº 59550.001399/2022-86-e, bens avaliados em R\$ 594.100,00 (quinhentos e noventa e quatro mil e cem reais). ENCARGO DA DONATÁRIA: No valor de R\$ 5.941,00, por se tratar de ano eleitoral, como contrapartida da donatária a ser integralizada mediante apresentação do comprovante GRU no ato de assinatura do Termo de Doação Onerosa. DATA DA ASSINATURA: 07/12/2022. ASSINAM: Pela Codevasf, João José Pereira Filho - Superintendente Regional da 5ª SR e pela Donatária, Pedro Henrique de Jesus Pereira - Prefeito de Teotônio Vilela.

EXTRATO

Interrupção No Contrato nº 5.136.00/2020, firmado entre a CODEVASF-5ª/SR e a empresa VIBAL Construções e Serviços Ltda., para elaboração de projetos e execução de pavimentação em municípios de Alagoas, as partes convencionam a interrupção por sessenta dias (de 01/03/2023 a 30/04/2023). Fundamentação jurídica: Art. 72 da Lei nº 13.303/2016. Data da assinatura: 28/02/2023. Signatário: Ricardo Alexandre Lisboa Vieira, Superintendente Regional Substituto da CODEVASF/5ª SR. Processo 59550.000785/2020-99-e.

12ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL - NATAL/RN**EXTRATO DE DOAÇÃO**

PROCESSO nº:59517.000026/2022-85 ESPÉCIE Termo de Doação nº 12.0013.00/2023 que fazem, entre si, a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF e o MUNICÍPIO DE BREJINHO. DO OBJETO: A CODEVASF, por meio deste instrumento, doa, à DONATÁRIA, os seguintes bens: 01(um) trator agrícola 75 cv, marca New Holland, modelo TT4.75, tombamento n.º 308.597-0, avaliado no valor unitário de R\$ 187.600,00 (cento e oitenta e sete mil e seiscentos reais), e 01 (uma) grade aradora 14 discos de 26", marca Kohler, modelo GAC245, tombamento n.º 308.593-2, avaliado no valor unitário de R\$ 33.300,00 (trinta e três mil e trezentos reais), perfazendo um valor de R\$ 220.900,00 (duzentos e vinte mil e novecentos reais). Os bens pertencem ao acervo patrimonial da CODEVASF, sob responsabilidade da 12ª Superintendência Regional e ora está sendo doado ao município de Brejinho. DATA DA ASSINATURA: 03/03/2023. Wellington Dias Lopes Junior - Superintendente Regional da 12ª SR - Natal/RN - CODEVASF.

12ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL - NATAL/RN**EXTRATO DE DOAÇÃO**

PROCESSO nº: 59517.000025/2023-31. ESPÉCIE Termo de Doação nº 12.0015.00/2023 que fazem, entre si, a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF e o MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN. DO OBJETO: a CODEVASF, por meio deste instrumento, doa, à DONATÁRIA, os seguintes bens, pertencentes ao acervo patrimonial da Codevasf, sob a responsabilidade da Codevasf - 12ª SR, a seguir relacionados; 01(um) trator agrícola 75 cv, marca New Holland, modelo TT4.75, tombamento n.º 308.598-7, avaliado no valor unitário de R\$ 187.600,00 (cento e oitenta e sete mil e seiscentos reais) e 01(uma) grade aradora 14 discos de 26", marca Kohler, modelo GAC245, tombamento n.º 308.595-6, avaliada no valor unitário de R\$ 33.300,00 (trinta e três mil e trezentos reais), perfazendo um valor total de R\$ 220.900,00 (duzentos e vinte mil e novecentos reais). DATA DA ASSINATURA: 03/03/2023. Wellington Dias Lopes Junior - Superintendente Regional da 12ª SR - Natal/RN - CODEVASF.

Ministério da Justiça e Segurança Pública**GABINETE DO MINISTRO****EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

Espécie: Acordo de Cooperação Técnica nº 2/2023. Processo Administrativo nº 08004.000326/2023-11. Partes: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, com intervenção do INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA, MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS e o MINISTÉRIO DA DEFESA. Objeto: Cooperação com vistas à execução do Censo Demográfico do Brasil de 2022 nas Terras Indígenas Yanomami, em apoio ao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística do Ministério do Planejamento e Orçamento. Data de assinatura: 3 de março de 2023. Vigência: 60 dias (sessenta dias), a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União. Signatários: FLÁVIO DINO, Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública; SIMONE NASSAR TEBET, Ministra de Estado do Planejamento e Orçamento; CIMAR AZEREDO PEREIRA, Presidente do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística substituto; SÔNIA BONE DE SOUSA SILVA SANTOS, Ministra de Estado dos Povos Indígenas e JOSÉ MÚCIO MONTEIRO FILHO, Ministro de Estado da Defesa.

POLÍCIA FEDERAL**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAZONAS****EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 3/2019 - UASG 200382**

Número do Contrato: 17/2019.
Nº Processo: 08240.013395/2019-16.
Contratante: SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO AM. Contratado: 00.336.701/0001-04 - TELECOMUNICACOES BRASILEIRAS SA TELEBRAS. Objeto: Conceder o 3º reajuste de preços à empresa Telecomunicações Brasileiras - S.A. - Telebras, CNPJ: 00.336.701/0001-04, conforme previsto na cláusula sexta do contrato nº 17/2019-SR/PF/AM, o preço do contrato será corrigido, após interregno mínimo de 01 ano da apresentação da proposta da empresa, mediante a aplicação do IST- índice de serviços de telecomunicações.. Vigência: 01/11/2019 a 01/11/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 464.153,91. Data de Assinatura: 16/02/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 16/02/2023).

